

EDITAL Nº HTO.005/2021

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CÂMPUS HORTOLÂNDIA - IFSP

1. ABERTURA

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Hortolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), em concordância com a Instrução Normativa PRE nº 2, de 26 de março de 2010, convoca eleição para a composição do Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Hortolândia do IFSP, doravante denominado CURSO.

2. DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros e membras docentes, discente e técnicos(as) em assuntos educacionais ou pedagogos(as) do Colegiado do CURSO.

Parágrafo único – A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa PRE nº 2, de 26 de março de 2010. Nesses termos, o Coordenador do CURSO é membro nato e presidente do Colegiado, não podendo, assim, ser considerado candidato às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

3. DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS E DAS VAGAS

Art. 2º Serão eleitos representante para os segmentos DOCENTE, DISCENTE e TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO, segundo os quantitativos de vagas do quadro a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titular	Suplente
DOCENTE	5	1
DISCENTE	2	2
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO	1	1

Art. 3º Podem candidatar-se a vagas do segmento DOCENTE aqueles que façam parte do quadro de efetivos do câmpus Hortolândia do IFSP.

§ 1º Caso os docentes que ministrem aulas no CURSO constituam, após a apuração dos votos, menos de 30% das vagas do Colegiado, será realizada segunda chamada da eleição para o segmento DOCENTE, mantendo-se as demais regras deste edital e os eleitos para os outros segmentos.

- Calendário para a segunda chamada da tal trata este parágrafo será divulgado pela coordenação em até um dia útil após a apuração da chamada regular.
- Casos omissos serão decididos pela porção eleita do Colegiado.

§ 2º Para as vagas do segmento DOCENTE, são eleitores(as) todos(as) docente efetivos(as), temporários(as) ou substitutos(as) que façam parte do quadro de efetivos do câmpus Hortolândia e tenham ministrado aulas no curso nos últimos 8 semestres.

§ 3º Serão considerados(as) titulares aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem os cinco maiores números de votos.

§ 4º Serão considerados(as) suplentes aqueles(as) candidatos(as) que não tenham sido eleitos titulares e que tenham obtido o maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas.

Art. 4º Podem candidatar-se a vagas do segmento DISCENTE aqueles que estejam regularmente matriculados no CURSO.

§ 1º Serão considerados(as) titulares os candidatos(as) que obtiverem os dois maiores números de votos.

§ 2º Serão considerados(as) suplentes aqueles(as) candidatos(as) que não tenham sido eleitos titulares e que tenham obtido o maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas.

Art. 5º Podem candidatar-se a vagas do segmento TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO aqueles que forem servidores do quadro de efetivos do câmpus Hortolândia do IFSP.

§ 1º Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

§ 2º Será considerado(a) suplente o(a) candidato(a) que obtiver o segundo maior número de votos.

4. DOS MANDATOS

Art. 6º Os(as) representantes do segmento DOCENTE e seus(suas) suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 7º Os(as) representantes do segmento DISCENTE e seus(suas) suplentes terão mandato de um ano.

Art. 8º Os(as) representantes do segmento TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO e seus(suas) suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 9º A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarretará perda do mandato.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º Este processo eleitoral será conduzido pela comissão eleitoral, designada pela portaria HTO.0020/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Art. 11º A eleição para o segmento DOCENTE será realizada em reunião de curso, a ser agendada com os docentes do curso, tendo seu resultado divulgado juntamente com o segmento discente.

Art. 12º A eleição para o segmento TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO será realizada em reunião própria entre eles, tendo seu resultado divulgado juntamente com o segmento discente.

Art. 13º Os (as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à eleição deverão propor sua candidatura deverão fazer sua inscrição no sistema Aurora do dia 19 de março de 2021 ao dia 22 de março de 2021. A votação será realizada em meio virtual no sistema Aurora no dia 25 de março de 2021.

Art. 14º Cada eleitor DISCENTE poderá votar em um único candidato.

Art. 15º Cada eleitor DISCENTE poderá votar em um único candidato.

Art. 16º Cada eleitos TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO poderá votar em um único candidato.

Art. 17º O desempate em caso de votações iguais será conduzido da seguinte maneira:

§ 1º Nos segmentos DOCENTE e TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO, segundo maior tempo de serviço, maior idade e maior titulação, nessa ordem;

§ 2º No segmento DISCENTE, maior idade.

Art. 18º A apuração da eleição dos, a divulgação dos resultados e a nomeação serão realizadas segundo o seguinte cronograma:

Atividade	Data
-----------	------

Publicação do edital	03 de março de 2021
Inscrição dos candidatos	19 a 22 de março de 2021
Homologação das inscrições e publicação das candidaturas homologadas	23 de março de 2021
Recursos	24 de março de 2021
Eleição	25 de março de 2021
Divulgação dos resultados em todos os segmentos	26 de março de 2021
Recursos	27 e 28 de março de 2021
Divulgação do resultado para homologação	30 de março de 2021

6. DOS RECURSOS

Art. 19º Os recursos deverão ser interpostos à coordenação do CURSO nos prazos especificados, através do e-mail coord.cclm.hto@ifsp.edu.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º A inscrição dos(as) candidatos(as) neste processo eleitoral implica na aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como o conhecimento do conteúdo da Instrução Normativa PRE/IFSP nº 2, de 26 de março de 2010.

Art. 21º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22º Este Edital entra e vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 02 de março de 2021

(assinado eletronicamente)

EDGAR NODA
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edgar Noda**, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/HTO, em 02/03/2021 16:55:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151809

Código de Autenticação: 6168d69398

